

AQUÍFEROS E EPISTEMOLOGIAS MAIS-QUE-HUMANAS

ODS 6 – Água potável e saneamento

Ana Paula Lemes de Souza (Centro Universitário do Sul de Minas)
Waldir Severiano de Medeiros Júnior (Centro Universitário do Sul de Minas)

O direito, historicamente, inventa a natureza ao categorizá-la como “coisa” (*res*), operando por meio de exclusões e inclusões que sustentam regimes de propriedade e exploração. Essa lógica, forjada no direito romano e reforçada pela modernidade cartesiana, consolida a dicotomia sujeito-objeto, reduzindo ecossistemas vivos — inclusive os aquáticos — a recursos inertes, ignorando sua agência ecológica e seus vínculos com comunidades tradicionais. No Antropoceno, essa construção jurídica mostra-se inadequada diante da crise hídrica global e da degradação acelerada dos ecossistemas aquáticos continentais. O objetivo deste trabalho é repensar a invenção jurídica da natureza a partir da antropologia do aquífero, de epistemologias mais-que-humanas do Sul Global e das humanidades azuis, propondo uma crítica à centralidade antropocêntrica e terrestre do direito. Adota-se método teórico-crítico, além de referências das humanidades ambientais e estudos contracoloniais. Os resultados indicam que estratégias como a personificação da natureza, embora úteis politicamente, correm o risco de reforçar a lógica dicotômica que pretendem superar. Alternativas emergem da ideia de *res extra commercium*, reconfigurada não como proteção patrimonial abstrata, mas como reconhecimento da agência mais-que-humana de corpos d’água. Propostas de “direitos trans-subjetivos” ou “direitos sem sujeito” permitem integrar não humanos como actantes legítimos em redes jurídicas, deslocando o foco da individualidade para a interdependência. Conclui-se que, para enfrentar os desafios do Antropoceno — em especial a sobre-exploração e a contaminação de águas subterrâneas —, é urgente repensar o direito a partir das águas: descolonizar sua gramática, incorporar saberes, e reconhecer os aquíferos não como objetos de gestão, mas como entidades vivas e constitutivas de mundos mais-que-humanos.

Palavras-chave: Antropoceno; Humanidades azuis; Direito ambiental; Mais-que-humano.